

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – MODALIDADE LINK IP
CORP - Nº G8T-29547**

DAS PARTES

CONTRATADA: SUPERI TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.455.507/0001-93, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 05 B, Fundos, Setor Central, Ipameri – GO, CEP 75.780-000, neste ato representada em conformidade com seu contrato social.

CONTRATANTE: INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0003-31, com sede na Avenida Olinda, Quadra H4, Lote 01 ao 03, Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP 74.884-120, neste ato representada por quem de direito.

Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima identificadas firmam entre si o presente Instrumento Particular de Aditamento Contratual ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Link IP CORP de nº G8T-29547, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a revogação do item 5.8 da Cláusula Quinta – Direitos e Obrigações do Contratante e item 7.13 da Cláusula Sétima – Preço e Condições de Pagamento, bem como, alteração do item 11.2 da Cláusula Décima Primeira - Vigência, item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Condições Gerais e inclusão do subitem 12.1.1 na Cláusula Décima Segunda, todos constantes no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Link IP CORP de nº G8T-29547.

1.2 O item 5.8 da Cláusula Quinta – Direitos e Obrigações do Contratante e o item 7.13 da Cláusula Sétima – Preço e Condições de Pagamento, constantes no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Link IP CORP de nº G8T-29547, serão revogados em sua totalidade:

1.2.1 ITEM 5.8: A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar o nome, a razão social e a marca em instrumentos publicitários ou em qualquer comunicado público, como websites, folders, flyers, guias, cartazes, painéis, stands, banners, outdoors de comércio, anúncios, relatórios de vendas, embalagens de produtos ou marcas de serviço de propriedade da CONTRATADA. **REVOGADO.**

1.2.2 ITEM 7.13: As parcelas vencidas e as parcelas vincendas poderão ser objeto de negociação com instituições bancárias ou empresas de fomento mercantil, podendo ser negociadas diretamente em instituições de crédito. **REVOGADO.**

1.3 O item 11.2 da Cláusula Décima Primeira – Vigência, e o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Condições Gerais, constantes no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Link IP CORP de nº G8T-29547, serão alterados e passam a vigorar com a redação abaixo:

DS
AMSO

DS
TSC

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – MODALIDADE LINK IP
CORP - Nº G8T-29547**

1.3.1 ITEM 11.2 Findo o prazo de vigência estabelecido no item 11.1, e caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o contrato se renovará pelo mesmo período.

1.3.2 ITEM 13.1: A CONTRATADA não poderá repassar o serviço sob sua responsabilidade para terceiros, desde que efetue por escrito, notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE. Não havendo anuência da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, será considerada a aceitação tácita e os serviços poderão ser cedidos.

1.4 O subitem 12.1.1 será incluso na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Link IP CORP nº G8T-29547, e passa a vigorar com a redação abaixo:

1.4.1 SUBITEM - 12.1.1 Ocorrendo a extinção do Contrato de Gestão, celebrado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIÁS, poderá a CONTRATANTE solicitar o imediato cancelamento dos serviços, independente do envio de notificação prévia e sem que haja a incidência de multa, devendo apenas arcar com o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA até a data do cancelamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas, tópicos, itens e condições do Contrato e Termos Aditivos anteriores, ora rerratificados e que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipameri – GO, 09 de abril de 2021.

SUPERI TELECOM LTDA / CONTRATADA
<p>DocuSigned by: <i>Felicia Soares Maciel de Aguiar Silva</i> E15C8BEBBC1B444B... Felicia Soares Maciel de Aguiar Silva</p>

DS
AMSO

DS
TSC

Página 2 de 3

SETOR JURÍDICO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – MODALIDADE LINK IP
CORP - Nº G8T-29547**

INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG / CONTRATANTE	
<p>DocuSigned by: <i>ALINE MARIA SILVA OLIVEIRA</i> A59F4136B63143C...</p> <hr/> <p>NOME: ALINE MARIA SILVA OLIVEIRA</p>	<p>DocuSigned by: <i>Terêncio Sant'Ana Costa</i> 5A41E2908FB1438...</p> <hr/> <p>NOME: Terêncio Sant'Ana Costa</p>

TESTEMUNHAS	
<p>DocuSigned by: <i>Albeny Jose Avelino</i> 88B02BEBBC104B0...</p> <hr/> <p>NOME: Albeny Jose Avelino</p>	<p>DocuSigned by: <i>Rebeca de Oliveira e Silva Carneiro</i> 7FD4CA86D273474...</p> <hr/> <p>NOME: Rebeca de Oliveira e Silva Carneiro</p>

Esta página de assinaturas é parte integrante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Modalidade Link IP Dedicado n.º **G8T-29547**, firmado entre as empresas **SUPERI TELECOM LTDA** e **INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG**.

DS
SC

DS
AMSO

DS
TSC

DS Página 3 de 3
SETOR JURÍDICO